



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

Os vereadores que estas subscrevem requerem, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 017/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº.001/2024 AO PROJETO DE LEI N 017/2024

Art. 1º Fica suprimido os artigos 12, 13, 36, 37, 38, 39, 40 e artigo 41 do Projeto de Lei nº. 017/2024, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta proposta de Emenda ao Projeto de Lei n. 017/2024 entrará em vigor na data de sua promulgação.

Marechal Floriano, 29 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Diversos cargos foram criados pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no referido Projeto de Lei, porém após análise ao Projeto de Lei, resolvemos por suprimir os cargos de Subsecretários Municipais criados nos artigos acima mencionados, por entender que a demanda destas secretarias são menores em comparação as Secretárias de Educação e/ou Saúde.

NATALINO BIANQUI NETTO

JOSE RODOLFO KROHLING

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 33003200330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 29/02/2024 10:40

Checksum: **EDB9FDAD0527E48C2002B2B651F6EA89527202DA0D3098FA48E1E20005B597BA**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 29/02/2024 12:37

Checksum: **7640F4F770A2692A5A8F7D65D1E79FED953EA7DFF0152E733FC40E68FB2E26AE**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 01/04/2024 08:10

Checksum: **9446F13EA591124E12D9989B210EEC478D07A3C602B6CB080CC357A5CF0F0B29**

